



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, de egressos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia e regulamenta seus respectivos campos de atuação profissional, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 (DOU nº 130, de 12 de julho de 2022, Seção 1, Página: 128), que regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 141100.000077/2024-69 e o que foi decidido na 736ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada no dia 19 de outubro de 2024, em Balneário Camboriú-SC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia a seguir relacionados, e regulamentar seus respectivos campos de atuação profissional:

I. Processo 141100.000257/2024-41: Desenvolvimento Econômico (Código - 33003017071P0) do Mestrado Acadêmico da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp (Código - 33003017071M0), reconhecido pela Portaria MEC nº 0524 de 30/04/2008, com Área de Concentração e Linha de Pesquisa restritos ao “Desenvolvimento Econômico, Espaço e Meio Ambiente”.

II. Processo 141100.000273/2024-33: “Master of Science in Economics - Major Banking and Finance” (Mestrado em Ciências Econômicas - Especialização em Bancos e Finanças)

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

expedido pela Università della Svizzera italiana, devidamente reconhecido pela Universidade de São Paulo (USP) no âmbito do Programa de Economia (Código - 330020100036P4), para área de concentração em “Teoria Econômica” (Código - 33002010036M4), reconhecido pela Portaria MEC nº 1077 de 13/9/2012, com linhas de pesquisa voltadas à: (i) macroeconomia aplicada e economia internacional; (ii) microeconomia aplicada; (iii) índices conjunturais; (iv) teoria econômica: métodos e modelos quantitativos; (v) economia monetária e financeira; (vi) economia do meio ambiente e da energia; (vi) economia do setor público.

III. Processo 141100.000274/2024-88: Economia e Gestão Empresarial (Código - 31032010006P1) do Mestrado Profissional da Universidade Cândido Mendes - UCAM (Código - 31032010006F4), reconhecido pela Portaria MEC nº 1077 de 13/9/2012, com Área de Concentração em Economia e Gestão Empresarial, com linhas de pesquisas voltadas à: (i) macroeconomia e finanças aplicadas; (ii) mercados financeiros e banking; (iii) microeconomia empresarial; (iv) finanças, investimentos empresariais e avaliação de negócios; (v) planejamento contábil; (vi) controle gerencial e governança corporativa; (vii) estratégia empresarial e corporativa em ciência, tecnologia e inovação; (viii) análise, elaboração e gerenciamento de projetos e processos; (ix) economia do meio-ambiente e gestão ambiental; e (x) teoria, análise e regulação econômica.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon